

COMUNICADO OFICIAL | Nº 196

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

17/03/20

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 64-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora

Anexo: extrato.

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 64-19/20

ARGUIDA: Os Belenenses – Futebol SAD.

OBJETO: Eventual falta de colaboração com a justiça desportiva e eventual incumprimento dos deveres de organização no jogo n.º 11304 (203.01.112), entre a Os Belenenses – Futebol SAD e a Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, realizado no dia 8 de dezembro de 2019, a contar para a Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: Artigos 86.º-A, n.º 1; 87.º A, n.º 4; 53.º, n.º 1 a) e n.º 2; 56.º, n.º 3 todos do RDLFP2019.

DECISÃO

Decide-se julgar totalmente procedente a Acusação e, conseqüentemente, condenar a **Arguida Os Belenenses – Futebol SAD:**

a) Pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 86.º-A, n.º 1, do RDLFP2019, na sanção de multa que se fixa em **€2.040,00 (dois mil e quarenta euros).**

b) Pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 87.º - A n.º 4, do RDLFP2019 na sanção de multa que se fixa em **€3.570,00 (três mil quinhentos e setenta euros).**

Oeiras, Cidade do Futebol, 17 de março de 2020.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,